ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 975

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a Seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial de NCR$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), como complemento da Lei Nº 900 de 11/3/68.

Art. 2º - As despesas para execução do qeu trata o art.1º da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - A presente Lei terá vigência a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 20 DE SETEMBRO DE 1968.

PREFEITO

Luiz Marques da Fonsêca.